JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Comunicações - Atividade Judiciária - 0002779-92.2020.6.21.8000
Ata - doc. SEI n. 10-03-2025.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA MODALIDADE VIDEOCONFERÊNCIA EM 10 DE MARÇO DE 2025

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, na modalidade de videoconferência prevista na Resolução TRE-RS N. 384/2022, sob a Presidência do Desembargador Voltaire de Lima Moraes, com a presença do Desembargador Mario Crespo Brum – Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, do Desembargador Federal Substituto Cândido Alfredo Silva Leal Júnior, dos Desembargadores Eleitorais Patrícia da Silveira Oliveira, Volnei dos Santos Coelho, Nilton Tavares da Silva e Francisco Thomaz Telles, e do Doutor Claudio Dutra Fontella, Procurador Regional Eleitoral. Às dez horas, o Desembargador Voltaire de Lima Moraes deu início aos trabalhos, cumprimentou os presentes à sessão e saudou os servidores e a assistência. Após, aprovada a ata da sessão anterior, FORAM JULGADOS OS SEGUINTES PROCESSOS:

RECURSO ELEITORAL N 0600049-05.2024.6.21.0051
PROCEDÊNCIA: São Leopoldo - RIO GRANDE DO SUL
RELATOR: Relatoria Vice-Presidência
RECORRENTE: ELEICAO 2024 NELSON SPOLAOR PREFEITO
ADVOGADO: OLDEMAR JOSE MENEGHINI BUENO - OAB/RS30847-A
ADVOGADO: RAFAELA MARTINS RUSSI - OAB/RS89929-A
ADVOGADO: MARITANIA LUCIA DALLAGNOL - OAB/RS25419-A **(Inscrita para sustentação oral.)**
RECORRENTE: ANA INES AFFONSO
ADVOGADO: MAUIRA DURO SCHNEIDER - OAB/RS133181 **(Inscrita para sustentação oral.)**
RECORRENTE: CLEBER ANTONIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: MAUIRA DURO SCHNEIDER - OAB/RS133181 **(Inscrita para sustentação oral.)**
RECORRENTE: MAIRA RODRIGUES GRALHA
ADVOGADO: MAUIRA DURO SCHNEIDER - OAB/RS133181 **(Inscrita para sustentação oral.)**
RECORRENTE: MARCELO AGIOVA DA COSTA
ADVOGADO: MAUIRA DURO SCHNEIDER - OAB/RS133181 **(Inscrita para sustentação oral.)**
RECORRENTE: SANDRO LUIS DELLA MEA LIMA
ADVOGADO: MAUIRA DURO SCHNEIDER - OAB/RS133181 **(Inscrita para sustentação oral.)**
RECORRENTE: THIAGO FAGUNDES
ADVOGADO: MAUIRA DURO SCHNEIDER - OAB/RS133181 **(Inscrita para sustentação oral.)**
RECORRENTE: VALENTIN MELO DE THOMAZ
ADVOGADO: MAUIRA DURO SCHNEIDER - OAB/RS133181 **(Inscrita para sustentação oral.)**
RECORRENTE: ADRIANO PONCIANO MAICA
ADVOGADO: MAUIRA DURO SCHNEIDER - OAB/RS133181 **(Inscrita para sustentação oral.)**
RECORRIDO: ELEICAO 2024 HELIOMAR ATHAYDES FRANCO PREFEITO
ADVOGADO: LUCIANO MANINI NEUMANN - OAB/RS82374-A
ADVOGADO: VANIR DE MATTOS - OAB/RS32692-A
Decisão: Por unanimidade, deram provimento aos recursos, ao efeito de julgar improcedente a representação, afastando a multa imposta aos recorrentes.

RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA N 0600779-92.2024.6.21.0058
PROCEDÊNCIA: Vacaria - RIO GRANDE DO SUL
RELATOR: Relatoria Juiz de Direito 2
RECORRENTE: UNIAO BRASIL - VACARIA - RS - MUNICIPAL

ADVOGADO: CASSIO JUSTO DUARTE - OAB/RS85460
RECORRIDO: ANDRE LUIZ ROKOSKI
ADVOGADO: OSVALDO GRIGOLO JUNIOR - OAB/RS115866 **(Inscrito para sustentação oral.)**
RECORRIDO: FERNANDO LUCENA MACIEL
ADVOGADO: OSVALDO GRIGOLO JUNIOR - OAB/RS115866 **(Inscrito para sustentação oral.)**
Decisão: Por unanimidade, julgaram extinto o processo sem resolução do mérito.

HABEAS CORPUS CRIMINAL N 0600567-51.2024.6.21.0000
PROCEDÊNCIA: Sarandi - RIO GRANDE DO SUL
RELATOR: Relatoria Jurista 1
IMPETRANTE: GUSTAVO PERTILLE **(Inscrito para sustentação oral.)**
ADVOGADO: GUSTAVO PERTILLE - OAB/RS125802 **(Inscrito para sustentação oral.)**
ADVOGADO: THOMAS LEONIR ANZILIERO CARDOZO - OAB/RS134884
IMPETRANTE: THOMAS LEONIR ANZILIERO CARDOZO
ADVOGADO: GUSTAVO PERTILLE - OAB/RS125802 **(Inscrito para sustentação oral.)**
ADVOGADO: THOMAS LEONIR ANZILIERO CARDOZO - OAB/RS134884
PACIENTE: VILMAR AZEREDO
ADVOGADO: THOMAS LEONIR ANZILIERO CARDOZO - OAB/RS134884
ADVOGADO: GUSTAVO PERTILLE - OAB/RS125802 **(Inscrito para sustentação oral.)**
IMPETRADO: JUÍZO DA 083ª ZONA ELEITORAL DE SARANDI - RS
Decisão: Por unanimidade, não conheceram do habeas corpus.

Observação: o Dr. Cláudio Dutra Fontella retificou o Parecer da procuradoria Regional Eleitoral.

MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL N 0600525-02.2024.6.21.0000
PROCEDÊNCIA: Passo do Sobrado - RIO GRANDE DO SUL
RELATOR: Relatoria Juiz de Direito 1
IMPETRANTE: ELEICAO 2024 EDGAR THIESEN PREFEITO
ADVOGADO: JEFERSON MARCELO ORTIZ - OAB/RS110627
ADVOGADO: GUILHERME REICHEL DE OLIVEIRA - OAB/RS109514
IMPETRANTE: ELEICAO 2024 JANDER DE CARVALHO THISEN VICE-PREFEITO
ADVOGADO: JEFERSON MARCELO ORTIZ - OAB/RS110627
ADVOGADO: GUILHERME REICHEL DE OLIVEIRA - OAB/RS109514
IMPETRADO: JUÍZO DA 162ª ZONA ELEITORAL DE SANTA CRUZ DO SUL - RS
Decisão: Por unanimidade, denegaram o mandado de segurança.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no(a) PC-PP N 0600240-77.2022.6.21.0000
PROCEDÊNCIA: Porto Alegre - RIO GRANDE DO SUL
RELATOR: Relatoria Vice-Presidência
EMBARGANTE: PROGRESSISTAS - RIO GRANDE DO SUL - RS - ESTADUAL
ADVOGADO: CESAR AUGUSTO SCHMITT SOUSA - OAB/RS111234-A
EMBARGANTE: CELSO BERNARDI
ADVOGADO: CESAR AUGUSTO SCHMITT SOUSA - OAB/RS111234-A
EMBARGANTE: ADAO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO: CESAR AUGUSTO SCHMITT SOUSA - OAB/RS111234-A
Decisão: Por unanimidade, não acolheram os embargos de declaração.

RECURSO ELEITORAL N 0600166-08.2024.6.21.0047
PROCEDÊNCIA: São Borja - RIO GRANDE DO SUL
RELATOR: Relatoria Jurista 2
RECORRENTE: Por Amor a São Borja[PDT / PSB / UNIÃO / Federação PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA) / Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV) / PODE] - SÃO BORJA - RS
ADVOGADO: JOSE OZORIO VIEIRA DUTRA - OAB/RS26628
RECORRIDO: JOSE LUIZ MACHADO RODRIGUES
ADVOGADO: CLAUDIO CAETANO VIEIRA - OAB/RS52131
RECORRIDO: JEFFERSON OLEA HOMRICH
RECORRIDA: COMPROMISSO COM O FUTURO[PRD / PL / MDB / REPUBLICANOS / PP] - SÃO BORJA - RS

ADVOGADO: CLAUDIO CAETANO VIEIRA - OAB/RS52131
Decisão: Por unanimidade, reconheceram a perda do objeto e do interesse recursal concernentes ao pedido de remoção da propaganda impugnada e, no mérito, negaram provimento ao recurso.

RECURSO ELEITORAL N 0600345-36.2024.6.21.0048
PROCEDÊNCIA: São Francisco de Paula - RIO GRANDE DO SUL
RELATOR: Relatoria Juiz de Direito 2
RECORRENTE: JUNTOS POR SÃO FRANCISCO
ADVOGADO: IAN CUNHA ANGELI - OAB/RS86860-B
RECORRIDA: ELEICAO 2024 THIAGO CARNIEL TEIXEIRA PREFEITO
ADVOGADO: LAURA MAURINA - OAB/RS128912
ADVOGADO: BRUNO IRION COLETTO - OAB/RS79274
ADVOGADO: GRAZIELA DAVILA - OAB/RS113675
ADVOGADO: MARCOS CALEFFI PONS - OAB/RS61909
RECORRIDO: JOAO VALTENOR EBERHARDT JUNIOR
ADVOGADO: VANESSA ALTMAYER DE SOUZA - OAB/RS116752
RECORRIDO: THIAGO CARNIEL TEIXEIRA
ADVOGADO: LAURA MAURINA - OAB/RS128912
ADVOGADO: BRUNO IRION COLETTO - OAB/RS79274
ADVOGADO: GRAZIELA DAVILA - OAB/RS113675
ADVOGADO: MARCOS CALEFFI PONS - OAB/RS61909
Decisão: Por unanimidade, afastaram as preliminares e, no mérito, negaram provimento ao recurso.

MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL N 0600574-43.2024.6.21.0000
PROCEDÊNCIA: Caraá - RIO GRANDE DO SUL
RELATOR: Relatoria Juiz de Direito 1
IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
IMPETRADO: JUÍZO DA 074ª ZONA ELEITORAL DE ALVORADA - RS
Decisão: Por unanimidade, concederam a segurança, ratificando a medida liminar.

MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL N 0600563-14.2024.6.21.0000
PROCEDÊNCIA: São Borja - RIO GRANDE DO SUL
RELATOR: Relatoria Jurista 1
IMPETRANTE: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - SÃO BORJA - RS - MUNICIPAL
ADVOGADO: GUILHERME DEMORO - OAB/RS0018635
IMPETRADO: JUÍZO DA 047ª ZONA ELEITORAL DE SÃO BORJA - RS
Decisão: Por unanimidade, denegaram o mandado de segurança.

RECURSO ELEITORAL N 0600386-61.2024.6.21.0061
PROCEDÊNCIA: Farroupilha - RIO GRANDE DO SUL
RELATOR: Relatoria Juiz Federal
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RECORRIDO: ELEICAO 2024 TIAGO DIORD ILHA VEREADOR
ADVOGADO: GUILHERME BOHRER GONCALVES - OAB/RS109996
ADVOGADO: VANESSA ESCOBAR PRESTES - OAB/RS65993
RECORRIDO: REPUBLICANOS - FARROUPILHA - RS - MUNICIPAL
ADVOGADO: GUILHERME BOHRER GONCALVES - OAB/RS109996
RECORRIDO: TIAGO DIORD ILHA
ADVOGADO: GUILHERME BOHRER GONCALVES - OAB/RS109996
ADVOGADO: VANESSA ESCOBAR PRESTES - OAB/RS65993
Decisão: Por unanimidade, afastaram a prefacial e, no mérito, deram provimento ao recurso do MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, e condenaram cada um dos recorridos (PARTIDO REPUBLICANOS - FARROUPILHA-RS e TIAGO DIORD ILHA) à multa de R$ 5.320,50, bem como determinaram a exclusão do REPUBLICANOS DE FARROUPILHA da distribuição dos recursos do Fundo Partidário.

Nada mais havendo a tratar, o Desembargador Voltaire de Lima Moraes deu por encerrada a sessão e convocou o Tribunal Regional Eleitoral para a próxima sessão ordinária, que deverá se realizar na modalidade videoconferência, no dia onze de março, às dez horas. E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada

por mim, Rogério da Silva de Vargas, Secretário da Sessão, e pelo Desembargador Voltaire de Lima Moraes, Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **VOLTAIRE DE LIMA MORAES**, **Presidente**, em 13/03/2025, às 19:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Rogerio da Silva de Vargas**, **Secretário Judiciário**, em 14/03/2025, às 15:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2179274** e o código CRC **BBB2E9D8**.